



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2022 - DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Adiciona a alínea “x” ao item 1, do inciso II do artigo 10, dá nova redação ao § 16 do artigo 11, acrescenta diretoria ao organograma do Anexo I, cria cargo de diretor no Anexo III da Lei Complementar nº 001/2013 de 05 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Adiciona ao item 1, do inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 01/2013 a seguinte alínea:

“Artigo 10 --
II --
1.--
a).....-
b).....-
c).....-
d).....-
e).....-
f).....-
g).....-
h).....-
i).....-
j).....-
k).....-
l).....-
m).....-
n).....-
o).....-
p).....-
q).....-
r).....-
s).....-
t).....-
u).....-
v).....-
x) **Diretoria de Esportes.**”

Artigo 2º) - A redação do § 16, do artigo 11, da Lei Complementar nº 01/2013 passa a vigor com inciso e redação que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

"Artigo 11 --"

§ 16 – A Diretoria de Esportes é o órgão responsável por dirigir todas as atividades de desporto; representar o Município em modalidades desportivas amadoras; participar de atividades no Município em épocas festivas e promocionais; de implantar e coordenar o calendário oficial do Município nessa área; implantar e autorizar o uso de uniformes oficiais para o desporto sob a chancela do Município; atuar de forma decisiva e constante com a Comissão Municipal de Esportes no desenvolvimento de suas atividades e apoiar na área desportiva os programas das creches municipais e outros; oferecer atenção especial nessa área aos idosos, crianças e adolescentes carentes; procurar promover eventos e competições dessa área para os servidores municipais, bem como para outras entidades oficiais e privadas.

I – A Assessoria de Esportes é o órgão responsável por assessorar os trabalhos desenvolvidos em auxílio à Diretoria de Esportes."

Artigo 3º) - Acrescenta-se ao Organograma contido no ANEXO I da Lei Complementar nº 01/2013 a "**Diretoria de Esportes**", ficando a Assessoria de Esportes vinculada a esta Diretoria.

Artigo 4º) - Fica criado, junto à estrutura de empregos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, 01 (um) emprego público de **Diretor de Esportes**, de provimento em comissão, de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e o ato será efetuado através de Portaria do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O empregado público a que se refere o "*caput*" de artigo fará jus ao recebimento de vencimentos definidos pela referência nº 18, da Anexo IV – Referências dos Empregos Permanentes e em Comissão, da Lei Complementar nº 01/2013.

Artigo 5º) - Ao empregado público nomeado no emprego em comissão de Diretor de Esportes, aplicam-se os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município de São João do Pau D'Alho, na Lei Municipal n.º 666, de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

de dezembro de 1994, na Lei Complementar n.º 01, de 05 de fevereiro de 2013, e demais legislação municipal pertinente.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezenove (19) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (2022).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria